

MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA



ATA N.º 25/2025 – 19 DE NOVEMBRO DE 2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 19 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha
Vereador: Maria José Brito Lopes
Vereadora: Maria Emilia e Sousa Cerqueira
Vereador: Vitor Manuel Rosas da Silva
Vereador: Liliana Maria Pereira Lourenço



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata n.º 25/2025 da reunião ordinária realizada no dia 19 de novembro de 2025, iniciada às 09h30 e concluída às 12h30.

SUMÁRIO

PÁGINAS

ABERTURA.....	3
PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO	3
PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	3
PERÍODO DA ORDEM DO DIA.....	4
01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR	4
02 - DIÁRIO DE TESOURARIA	4
DELIBERAÇÕES DIVERSAS.....	5
03- ASSOCIAÇÃO DE CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL - DELEGAÇÃO LOCAL DE VIANA DO CASTELO.....	5
04- ORGANISMO UTILITÁRIO E SOCIAL DE APOIO MÚTUO (OUSAM) – CRECHE DE CASTANHEIRA.....	7
05- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAREDES DE COURA – COMPARTICIPAÇÃO ANUAL.....	8
06 - CONCESSÃO DO BAR/RESTAURANTE “ABRIGO DO TABOÃO” – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL/RESOLUÇÃO DO CONTRATO.....	11
07-CAMPANHAS DE NATAL E PASSAGEM DE ANO – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A AEPCOURA	13
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL.....	14
08 - BOLSAS DE ESTUDO - NOMEAÇÃO DE JÚRI E ABERTURA DE CANDIDATURAS – ANO LETIVO DE 2025/2026	14
09- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS.....	16
DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE	17
10 - UNIFICAÇÃO DE LOTES ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ – QUEIRAS CARPINTARIA, LDA.....	17
11 - -DESTAQUE DE PRÉDIO MISTO	18
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA.....	19
ENCERRAMENTO.....	19



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia dezanove do mês de novembro de dois mil e vinte cinco, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria José Brito Lopes, Maria Emília e Sousa Cerqueira, Vítor Manuel Rosas da Silva e Liliana Maria Pereira Lourenço. -----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município. -----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não houve intervenções. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Presidente da Câmara deu as seguintes notas: -----

1. Dou nota de que o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Paredes de Coura foi aprovado em 24 de outubro pela ANEPC, facto de que fomos, entretanto, notificados. A análise efetuada concluiu que o Plano evidencia a preocupação de adaptação à realidade municipal, encontrando-se bem estruturado. -----
Face aos fundamentos técnicos apresentados, a ANEPC emitiu parecer favorável. Este Plano carece agora de aprovação pela Assembleia Municipal. -----
2. Quero assinalar a forma positiva como decorreu a representação do Município de Paredes de Coura, que tive oportunidade de liderar, no evento “Toutes Latitudes” que decorreu em CENON – o nosso Município geminado – entre o dia 7 e o dia 9 de novembro. Este evento que é bienal e celebra a diversidade e cooperação entre as localidades de onde são oriundas as comunidades que habitam em CENON e, por isso, além de Paredes de Coura, participaram nele as localidades de Laredo (Espanha), Meknes (Marrocos), Hartford (EUA), Inegöl e Yalvaç (Turquia), Oakam (Senegal), Arcos de Valdevez (Portugal). Deixo também um agradecimento à vice-presidente Maria José Lopes e à vereadora Emília Cerqueira que me acompanharam e enobreceram a representação. -----
3. Tive na semana passada oportunidade de acompanhar e trocar algumas impressões sobre a COP30 (Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025) com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente. As mensagens mais fortes da COP30 convergem num apelo inequívoco: a década que vivemos é decisiva para travar o aquecimento global e garantir condições de vida dignas para as gerações futuras. A conferência veio reafirmar aquilo que já todos sabíamos e que é tão simples como: já não basta fixar metas, é preciso concretizá-las, acelerando a transição energética, protegendo a natureza, promovendo justiça climática e mobilizando comunidades e territórios para uma ação que seja real, mensurável, resiliente e imediata. Os discursos que marcaram a cimeira sublinham que a preservação das florestas, a gestão responsável da água, a redução de emissões e a adaptação às alterações climáticas já não são desafios abstratos ou globais: são prioridades imediatas que exigem liderança, proximidade às populações e capacidade de transformar intenções em resultados, sobretudo à escala local. -----

É precisamente neste ponto que um concelho como Paredes de Coura pode desempenhar um papel exemplar. O nosso território, com a sua forte identidade ambiental, o seu património natural e a sua tradição de inovação comunitária, está numa posição privilegiada para assumir compromissos concretos alinhados com a agenda da COP30: reforçar a gestão sustentável da floresta, promover energia limpa (eólica), incentivar a mobilidade suave (percursos cicláveis e uso da bicicleta), valorizar os recursos hídricos, apoiar a economia verde e envolver



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

a população em práticas responsáveis. Ao integrar estas prioridades no planeamento à escala municipal e na vida quotidiana (estamos no processo final de entrega do Plano Municipal de Ação Climática ou Plano Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas), Paredes de Coura não só contribui para os objetivos globais, como afirma a sua vocação de território sustentável, capaz de mostrar que a resposta às alterações climáticas começa nos lugares onde vivemos e na forma como tratamos deles. -----

Vereadora Emília Cerqueira: Quanto à visita a Cenon referiu: "Subscrevo as palavras do sr. presidente relativamente à deslocação a Cenon porquanto a manutenção e estreitamento das relações com outras comunidades é fundamental, especialmente com aquelas com as quais o município está geminado, como é o caso de Cenon, sendo que este evento foi sem dúvida um momento de consolidação e estreitamento entre ambos os municípios o que só fortalece Paredes de Coura e a sua relação com a diáspora. Pelo que saúdo e apoio este tipo de eventos esperando naturalmente que os mesmos se realizem com a mesma eficácia aqui no concelho. Não posso deixar de terminar com um bem-haja a Cenon, por esta iniciativa". -----

Quanto ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) de Paredes de Coura referiu o seguinte: "A emissão de parecer positivo ao plano de Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Paredes de Coura é importante, porquanto é fundamental que o PMEPC de Paredes de Coura esteja em vigor para fazer face a fenómenos com os quais nos vamos deparando, cada vez mais, como cheias, condições climáticas extremas, incêndios ou quaisquer outros eventos que necessitem de intervenção da força de emergência da proteção civil". -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

01 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

PONTO 01: Aprovação da proposta de ata n.º 24/2025, da reunião ordinária realizada no dia 05-11-2025, oportunamente distribuída e dispensada de leitura.-----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 24/2025, da reunião ordinária realizada no dia 05-11-2025.-----

02 - DIÁRIO DE TESOURARIA

PONTO 02: A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo de diário de tesouraria, relativo ao dia 13-11-2025, que acusava os seguintes saldos:-----

Fundos de Maneio:

Presidência	650,00€ seiscentos euros
Vice-presidência	200,00€ duzentos euros
Vereadora	200,00€ duzentos euros
DAF	
Divisão Administrativa e Financeira	100,00€ cem euros
DECAS	
Divisão de Educação, Cultura e Ação Social	400,00€ quatrocentos euros
DOSM	
Divisão de Obras e Serviços Municipais	400,00€ quatrocentos euros
DUA	
Divisão de Urbanismo e Ambiente	150,00€ cento e cinquenta euros
Em cofre na Tesouraria:	9 988,53 € nove mil novecentos e oitenta e oito euros e cinquenta e três centimos

Depósitos

Conta n.º 0035/00000038430 (CGD)	190,44 € cento e noventa euros e quarenta e quatro centimos
----------------------------------	---



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Conta n.º 0035/00001129320 (CGD)	€	
Conta n.º 0035/00001129730 (CGD)	29 968,81 €	vinte e nove mil novecentos e sessenta e oito euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/00032084298020 (BST)	2 048,48 €	dois mil e quarenta e oito euros e quarenta e oito cêntimos
Conta n.º 0018/10533024020 - (BST)	900,18 €	novecentos euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0018/14401376020 - (BST)	1 643,81 €	mil seiscentos e quarenta e três euros e oitenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14497465020 - (BST)	479,54 €	quatrocentos e setenta e nove euros e cinquenta e quatro cêntimos
Conta n.º 0018/14 824 607 001 - (BST)	347 048,41 €	trezentos e quarenta e sete mil e quarenta e oito euros e quarenta e um cêntimos
Conta n.º 0018/14824607312 - (BST)	€	
Conta n.º 0018/15 094725020 - (BST)	1 222,03 €	mil duzentos e vinte e dois euros e três cêntimos
Conta n.º 0018/15 889736020 - (BST)	3 958,53 €	três mil novecentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos
Conta n.º 0018/17568171020 - (BST)	3 269,69 €	três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e nove cêntimos
Conta n.º 0018/17996034020 - (BST)	595,23 €	quinhentos e noventa e cinco euros e vinte e três cêntimos
Conta n.º 0018/24966582020 - (BST)	38,65 €	trinta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos
Conta n.º 0018/32379778020 - (BST)	1 092,22 €	mil e noventa e dois euros e vinte e dois cêntimos
Conta n.º 0079/00490503810 - (BIC)	15 151,95 €	quinze mil cento e cinquenta e um euros e noventa e cinco cêntimos
Conta n.º 0079/00490503820 - (BIC)	€	
Conta n.º 0033/00 56 436 347 - (BCP)	1 491,64 €	mil quatrocentos e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos
Conta n.º 54700062007 - (NOVO BANCO)	5 425,71 €	cinco mil quatrocentos e vinte e cinco euros e setenta e um cêntimos
Conta n.º 54700868009 - (NOVO BANCO)	22 515,18 €	vinte e dois mil quinhentos e quinze euros e dezoito cêntimos
Conta n.º 0045/40024534053 (CCAM)	64 556,29 €	sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e seis euros e vinte e nove cêntimos
Conta n.º 0045/4028562054 (CCAM)	488 122,43 €	quatrocentos e oitenta e oito mil cento e vinte e dois euros e quarenta e três cêntimos
Conta n.º 0045/40285634511 (CCAM)	728 675,63 €	setecentos e vinte e oito mil seiscentos e setenta e cinco euros e sessenta e três cêntimos
Conta n.º 0010/3654235001001 (BPI)	5 315,15 €	cinco mil trezentos e quinze euros e quinze cêntimos
Conta n.º 0019/20000383 (BBVA)	48 832,17 €	quarenta e oito mil oitocentos e trinta e dois euros e dezassete cêntimos

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

03- ASSOCIAÇÃO DE CEGOS E AMBLÍOPES DE PORTUGAL - DELEGAÇÃO LOCAL DE VIANA DO CASTELO

PONTO 03: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de acordo de cooperação com a ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal, Delegação Local de Viana do Castelo, que se transcreve: -----

PROPOSTA -----

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- a) A ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal é uma instituição particular de solidariedade social, de âmbito nacional, fundada a 20 de outubro de 1989, sem fins lucrativos, que tem como missão representar os cidadãos com deficiência visual, providenciar serviços adequados e consciencializar a sociedade, com vista à afirmação dos mesmos como cidadãos de pleno direito, autoconfiantes e com respeito próprio;-----
- b) A ACAPO intervém na defesa dos interesses e dos direitos das pessoas com deficiência visual e na prestação de serviços em áreas conducentes à sua inclusão social; -----
- c) A ACAPO tem em funcionamento em Viana do Castelo, num edifício arrendado para o efeito, um Centro de Atendimento e Acompanhamento para pessoas portadoras de deficiência visual de todo o distrito;-----
- d) A Delegação de Viana do Castelo da ACAPO apoia desde crianças a idosos, prestando-lhes suporte emocional, apoando-as a circular em segurança e ensinando-as a redescobrirem novas formas de desempenharem as atividades que fazem parte da vida quotidiana, desenvolvendo o seu trabalho no contexto de vida dos beneficiários;-----
- e) A Delegação de Viana do Castelo da ACAPO dispõe de serviços nas seguintes áreas: Serviço Social, Psicologia, Informática e Braille, Orientação e Mobilidade, Ações de Sensibilização/Informação, AVD'S, Serviço de Reabilitação Terapêutica e Prescrição de Produtos de Apoio;-----
- f) A Delegação de Viana do Castelo da ACAPO tem sinalizadas 4 pessoas com deficiência visual residentes no concelho de Paredes de Coura; -----
- g) A ACAPO constitui uma relevante parceira do Município de Paredes de Coura na integração e na defesa dos direitos dos cidadãos cegos e amblíopes do concelho, atendendo à experiência acumulada na área e ao conhecimento que possui do território; -----
- h) Dada a relevância do trabalho da associação para o concelho, importa que o Município de Paredes de Coura participe, juntamente com os demais do distrito, as suas despesas, referentes ao ano de 2025, com o pagamento da renda das instalações da delegação de Viana do Castelo;-----
- i) Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde e da ação social;-----
- j) Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;-----
- k) Compete à Câmara Municipal, nos termos do estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal, Delegação Local de Viana do Castelo, um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Paredes de Coura, 11 de novembro de 2025 -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a ACAPO – Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Viana do Castelo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa. -----

Presidente da Câmara: informou que existem quatro cidadãos do concelho de Paredes de Coura apoiados por esta associação e que pretende divulgar, a nível concelhio, este tipo de apoio destinado a pessoas cegas ou amblíopes que possam desconhecer a sua existência. -----

Vereadora Emília Cerqueira referiu: “Relativamente ao protocolo com a Associação nada tenho a obstar, tanto mais que a realidade das pessoas com deficiência é uma realidade silenciosa, pouco conhecida e para a qual a comunidade só raras vezes se encontra alertada. Consta do protocolo que existem quatro casos courenses com necessidades especiais, no âmbito da visão, o que, por si só, já justifica o apoio do município. -----

Da minha parte tudo o que tem a ver com o apoio dos courenses portadores de deficiência deve merecer uma atenção especial por parte do município e contará sempre com o meu apoio”. -----

04- ORGANISMO UTILITÁRIO E SOCIAL DE APOIO MÚTUO (OUSAM) – CRECHE DE CASTANHEIRA

PONTO 04: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de acordo de cooperação com o OUSAM (Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo), que se transcreve:-----

PROPOSTA -----

Considerando que: -----

O OUSAM é uma IPSS, fundada em abril de 1984, que tem como missão contribuir para o crescimento da comunidade de forma próxima, participada e feliz, com respostas competentes que assegurem o bem-estar das crianças, idosos e famílias do concelho de Paredes de Coura; -----

Entre as muitas valências que proporciona à comunidade courense, o OUSAM dispõe de uma creche na freguesia de Castanheira, concelho de Paredes de Coura; -----

Na sequência de comunicação do Instituto da Segurança Social, I.P., relativa ao levantamento da situação dos estabelecimentos de apoio social no que respeita à operacionalização e funcionamento das medidas de segurança e autoproteção, o OUSAM desencadeou um processo de vistoria, manutenção e reparação dos edifícios, propriedade do Município, onde desenvolve as suas respostas sociais; -----

Um dos ditos edifícios é o local onde funciona a Creche de Castanheira, onde, após análise técnica, se concluiu que todo o sistema de iluminação de emergência e respetiva sinalética tem de ser substituído, o que implica um custo de € 2 154,22; -----

O OUSAM solicitou o apoio municipal para pagamento da dita despesa, atenta a sua débil situação financeira; -----

A atividade desenvolvida pelo OUSAM, nomeadamente na creche de Castanheira, é de evidente interesse municipal;

Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da educação, da ação social, do património e da promoção do desenvolvimento; -----

Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----

Compete à Câmara Municipal, nos termos do estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; -----

Compete à Câmara Municipal, conforme previsto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal. -----

Proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere: -----

- a) Que o Município de Paredes de Coura celebre com o Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo (OUSAM) um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
- b) Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Paredes de Coura, 12 de novembro de 2025 -----

Presidente da Câmara: deu conta das deficiências relativas à valência de creche em Castanheira, detetadas por uma vistoria, quanto à sinalética e à iluminação, bem como a falta de estofo financeiro do OUSAM, lembrando, ainda, que o edifício é propriedade do município de Paredes de Coura e que tem cerca de vinte anos. -----

Vereadora Emilia Cerqueira disse: “nada a opor à proposta de subsídio para € 2 154,22, para substituição da iluminação de emergência e respetiva sinalética por duas ordens de razões: por um lado, porque o bem-estar e segurança das crianças e pessoal técnico é fundamental e, por outro, porque tratando-se de uma IPSS instalada num edifício propriedade do município decorre, na minha opinião, da própria lei a obrigação de custear este tipo de despesa em infraestruturas municipais”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com o OUSAM – Organismo Utilitário e Social de Apoio Mútuo um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa. -----

05- ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PAREDES DE COURA – COMPARTICIPAÇÃO ANUAL

PONTO 05: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa à celebração de acordo de cooperação com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura, que se transcreve: -----

PROPOSTA -----

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura tem como missão a proteção de pessoas e bens, na área geográfica do Município de Paredes de Coura, garantindo, designadamente, o transporte de doentes, o socorro de feridos e doentes, incluindo urgência pré-hospitalar no âmbito do sistema integrado de emergência médica, e o combate aos incêndios, sendo igualmente parceira das entidades nacionais e locais de proteção civil;-----
2. Compete à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura contribuir para um concelho mais seguro, com respostas adequadas e atempadas no apoio e socorro à população residente e aos visitantes, trabalhando, diariamente, na prevenção e resolução de sinistros hidrográficos, rodoviários, industriais, florestais, entre outros, com respostas eficazes e adequadas às necessidades da população, dos bens, do património e do ambiente; -----
3. A atividade descrita é de evidente interesse municipal e relevância social;-----
4. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura, para cumprir cabalmente as suas atribuições, necessita de meios humanos e físicos com caráter de permanência, que implicam elevados custos, tendo encargos mensais fixos de valores muito elevados e ficando as prestações de serviços que efetua aquém dos seus gastos totais;-----
5. Para agravar o quadro descrito, alguns dos organismos públicos para os quais são prestados os serviços provocam dois tipos distintos de constrangimentos: preços muito reduzidos e alargados prazos de pagamento;-----
6. Tais circunstâncias provocam a insuficiência de meios económico-financeiros para que a Associação possa, sem auxílio municipal, prosseguir os seus desígnios;-----
7. A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura deu conta ao Município de Paredes de Coura da realidade descrita e solicitou a atribuição de uma comparticipação nas suas despesas de natureza fixa, de modo a assegurar os compromissos necessários ao funcionamento da sua atividade;-----
8. É por demais evidente que, para que a Associação continue a desempenhar a importante missão que desenvolve no concelho de Paredes de Coura, necessita de apoio financeiro do Município; -----
9. Nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o município de atribuições, designadamente, ao nível da saúde, da proteção civil, do ambiente e da promoção do desenvolvimento; -----
10. Compete à Câmara Municipal, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; -----
11. Compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

-
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1 -----

Vereadora Emília Cerqueira: Relativamente ao protocolado com os Bombeiros Voluntários, para nós a sua missão é fundamental e é obrigação do município, primeiro responsável pela proteção civil, apoiar aqueles que lhe substituem na nova missão de fazer face às situações emergência, socorro que ocorre no concelho e, quando necessário, em concelhos vizinhos, uma manifestação de solidariedade humana, votaremos a favor o protocolo, no entanto, porque ele é fundamental e necessário ao dia a dia para fazer face à atividade básica da Associação Humanitária, no entanto, lamento que o valor seja tão diminuto, uma vez que é exatamente o mesmo do ano pretérito e não tem em conta o aumento do custo de vida e dos fatores de produção, nem prevê necessidades ocasionais de melhorias das condições de trabalho dos bombeiros.-----

Presidente da Câmara: Não obstante o valor fixo constante do protocolo ser o mesmo do ano transato, a verdade é que o município aumentou substancialmente o apoio à instituição neste ano presente e no próximo - como achamos que deve ser - com efeito foi já assinada a instalação de uma segunda EIP (equipa de intervenção permanente) que corresponde a cinco bombeiros em permanência e logo desonerará a instituição com um encargo correspondente, nunca inferior a trinta e cinco mil euros, para o Município. -----

Ademais, encontra-se também assumido - e muito bem - o encargo com a aquisição de um VUCI (veículo urbano de combate a incêndios), imprescindível para fazer frente ao risco de incêndio industrial e em zonas de interface, cujo valor não será inferior a quatrocentos mil euros. -----

Acrescentamos ainda que não ficarão prejudicadas as habituais colaborações da ULF (unidade local de formação), a melhoria pontual da cobertura do quartel, bem como, as prestações de serviços, quando legalmente possíveis. -----

Informamos também que será presente a esta Câmara Municipal, no dia 3 de dezembro, um protocolo de colaboração internacional com os bombeiros belgas para troca de ações de formação e equipamentos, pelo que é evidente o reforço merecido e necessário a colmatar as necessidades dos bombeiros que, no fundo, são as da comunidade, como é responsabilidade do município.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar: -----

1. **Que o Município de Paredes de Coura celebre com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Paredes de Coura um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento.** -----
2. **Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa.** -----

Vereadora Emília Cerqueira apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: "Votei favoravelmente ao protocolo dos Bombeiros, porque, como disse durante a discussão, entendo que é uma obrigação básica e imperativa do Município, este tipo de apoio. -----

No mais, mantenho todas as considerações anteriormente feitas, as quais só vieram, embora de forma enviesada, a ser admitidas pelo sr. Presidente ao fazer referência expressa ao aumento dos custos com as EIP e, tal, não acontece no protocolo dos Bombeiros que, se repete, não vê o seu valor alterado. Percebo bem que o sr. presidente justifique esse não aumento com outros investimentos/custos com a Associação Humanitária dos Bombeiros. Ora, um investimento que é bem-vindo, não invalida a ausência de sensibilidade e cuidado com o aumento dos custos das despesas básicas e dos fatores de produção (veja-se o caso do aumento dos custos de energia e combustíveis), que não estão contemplados no presente protocolo".-----

Presidente da Câmara Municipal referiu: "É verdade que o valor deste concreto apoio se mantém, relativamente ao ano anterior, no entanto, sem demagogias e por uma questão de honestidade, importa deixar claro que os apoios que foram dados à AHBVPC no ano de 2025 têm de ser analisados de numa perspetiva global e dessa análise resulta, sem margem para dúvidas, um reforço considerável dos valores atribuídos, por parte do Município, à associação". -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

06 - CONCESSÃO DO BAR/RESTAURANTE “ABRIGO DO TABOÃO” – CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL/RESOLUÇÃO DO CONTRATO

PONTO 06: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa ao contrato de concessão da exploração do bar/restaurante “Abrigo do Taboão”, que se transcreve:

PROPOSTA -----

Considerando que:-----

1. No dia 13 de junho de 2024, o Município de Paredes de Coura celebrou com a sociedade comercial Penhasco Sideral, Lda., NIPC 518016129, contrato de concessão da exploração do Bar/Restaurante “Abrigo do Taboão”, pelo período de dois anos;-----
2. Por comunicação, datada de 16 de outubro de 2025, o Município de Paredes de Coura foi notificado pela senhora Administradora Judicial, Dr.ª Marília Castilho, de que foi declarada a insolvência da sociedade comercial Penhasco Sideral, Lda., no âmbito do Processo n.º 2151/25.0T8VCT, que corre termos no Juízo de Comércio de Viana do Castelo;-----
3. Na mesma comunicação, a Administradora Judicial referiu que é intenção da Massa Insolvente promover a cessão da posição contratual de concessionário no contrato de concessão e solicitou, nos termos do artigo 12.º do Caderno de Encargos, a autorização do Município para a cessão da posição contratual a promover no âmbito do processo de insolvência suprarreferido;-----
4. De acordo com o artigo 12.º do caderno de encargos do procedimento: a subcontratação ou cessão da posição contratual pelo concessionário depende da autorização do Município de Paredes de Coura, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicável com as devidas adaptações;-----
5. Se entende que, nas atuais circunstâncias, encontrando-se o contrato em incumprimento, na medida em que o estabelecimento se encontra totalmente encerrado desde o final do verão, a cessão da posição contratual não salvaguarda o interesse público;-----
6. A execução do contrato aqui em causa implica o desenvolvimento de um projeto muito específico, nomeadamente em termos de conceito, equipa técnica, animação e ementa, especialmente criado pela insolvente e dificilmente replicado por um terceiro;-----
7. É pouco provável que um terceiro tenha interesse na cessão da posição contratual dado que faltam apenas cerca de 7 meses para o contrato caducar;-----
8. Não nos parece admissível, sequer no plano hipotético, que a Câmara Municipal autorize a cessão da posição contratual sem que seja identificado o concreto cessionário de forma a apurar-se se reúne os requisitos necessários para o desenvolvimento de um projeto tão específico como o subjacente ao contrato de concessão aqui em causa;-----
9. Pelas razões descritas, se entende que o contrato celebrado com a insolvente deve ser resolvido, de molde que se lance novo procedimento para a concessão do espaço a uma entidade que apresente um projeto por si especialmente desenvolvido para maximizar as potencialidades da infraestrutura municipal;-----
10. De acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 18.º do caderno de encargos do procedimento, a declaração judicial de insolvência do concessionário é fundamento para resolução do contrato pela Câmara Municipal.

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere: -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

1. Não autorizar a cessão da posição contratual requerida pela Administradora Judicial, Dr.ª Marília Castilho;-----
2. Resolver o contrato de concessão da exploração do Bar/Restaurante “Abrigo do Taboão”, celebrado, no dia 13 de junho de 2024, entre o Município de Paredes de Coura e a sociedade comercial Penhasco Sideral, Lda., NIPC 518016129;-----
3. Ordenar aos serviços técnicos da autarquia que efetuem uma vistoria ao bar/ restaurante de forma a aferir se todos os bens, propriedade do Município, integrantes da concessão se encontram no espaço e em bom estado de conservação, ficando desde já autorizado o acionamento da caução prestada pelo concessionário para garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão e satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais, pelo valor, especificado no relatório técnico a elaborar, devido ao Município em virtude de qualquer incumprimento/violação ao contrato de concessão; -----
4. Ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e ss. do CPA, notificar os interessados no projeto de decisão explicitado nos números precedentes para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, no exercício do direito de audiência prévia, se pronunciarem, por escrito; -----
5. Que, nada sendo dito pelos interessados, em sede de audiência prévia, o projeto de decisão descrito nos números precedentes se converta automaticamente em deliberação definitiva, sem necessidade de nova tomada de posição e/ou de nova notificação. -----

Paredes de Coura, 11 de novembro de 2025-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta transcrita:-----

1. Não autorizar a cessão da posição contratual requerida pela administradora judicial, Dr.ª Marília Castilho;--
2. Resolver o contrato de concessão da exploração do Bar/Restaurante “Abrigo do Taboão”, celebrado, no dia 13 de junho de 2024, entre o Município de Paredes de Coura e a sociedade comercial Penhasco Sideral, Lda., NIPC 518016129;-----
3. Ordenar aos serviços técnicos da autarquia que efetuem uma vistoria ao bar/ restaurante de forma a aferir se todos os bens, propriedade do Município, integrantes da concessão se encontram no espaço e em bom estado de conservação, ficando desde já autorizado o acionamento da caução prestada pelo concessionário para garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato de concessão e satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo das obrigações contratuais ou legais, pelo valor, especificado no relatório técnico a elaborar, devido ao Município em virtude de qualquer incumprimento/violação ao contrato de concessão;-----
4. Ao abrigo do disposto nos artigos 121.º e ss. do CPA, notificar os interessados no projeto de decisão explicitado nos números precedentes para, querendo, no prazo de 10 dias úteis, no exercício do direito de audiência prévia, se pronunciarem, por escrito;-----
5. Que, nada sendo dito pelos interessados, em sede de audiência prévia, o projeto de decisão descrito nos números precedentes se converta automaticamente em deliberação definitiva, sem necessidade de nova tomada de posição e/ou de nova notificação. -----

A Vereadora Maria Emilia Cerqueira apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: “O fim desta concessão que agora aprovamos só poderia intitular-se “Crónica de uma morte anunciada”, dado que, desde o primeiro dia, que o PSD avisou sobre as condições e falta de garantias que esta concessão oferecia. No anterior mandato, o vereador Venâncio Fernandes alertou, diversas vezes, para o facto desta concessão e os seus termos não acataram o interesse público municipal. A título de memória que importa, recordo que foi pelo referido Venâncio, abundantemente realçado



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

que uma concessão pelo prazo de dois anos, com uma empresa acabada de constituir, com uma garantia de uns míseros cinco mil euros, não poderia ter outro resultado do que o que agora se verifica. -----

Parece-me claro que nenhum courense de bom senso acreditaria que um projeto de restauração, como era o Taboão, seria viável com contrato de concessão de curto prazo sujeito, pela sua natureza, a *terminus* ou alteração de titularidade poderiam levar a bom porto esta concessão. -----

Felizmente, ainda que só depois de confrontado com uma insolvência mais do que expectável, o Executivo teve um rebate de consciência e embora, com cerca de um ano e meio de atraso, propõe o fim desta concessão. -----

Um local privilegiado como este, com potencial para ser um ponto de paragem em Paredes de Coura, merecia, desde o início, muito mais e melhor, na defesa do interesse público, por parte do executivo. -----

Espero que, desta vez, ao contrário do que aconteceu no passado, o executivo não faça orelhas moucas aos avisos da oposição e realize um processo de concessão do espaço com transparência com concurso e prazo alargado, por forma a permitir que, efetivamente, o Taboão possa ser aquilo que merece ser.” -----

07-CAMPANHAS DE NATAL E PASSAGEM DE ANO – ACORDO DE COOPERAÇÃO COM A AEPCOURA

PONTO 07: - Apreciação, discussão e votação de proposta para estabelecimento de acordo de cooperação com a AEPCOURA – Associação Empresarial de Paredes de Coura para dinamização das campanhas de Natal e Passagem de Ano, no comércio tradicional de Paredes de Coura. -----

Considerando que: -----

- a) O comércio tradicional é um importante fator de dinamização local;-----
- b) No topo das preocupações do Município de Paredes de Coura está a necessidade de estimular a economia local, com particular destaque para o comércio de proximidade, dele fazendo parte as pequenas lojas, a restauração, as mercearias tradicionais e cafés, de cuja subsistência dependem famílias inteiras; -----
- c) A época de Natal é de grande relevância para o comércio tradicional, importando que o Município, mediante o estabelecimento de parcerias, promova iniciativas que fomentem o consumo nos estabelecimentos locais; -----
- d) A promoção de um sorteio, nos termos do qual, na época natalícia, se atribuam aos consumidores vales de compras a serem descontados no comércio de Paredes de Coura, estando a participação no sorteio condicionada à obtenção de cupões através do consumo no comércio local (em regra: um cupão por cada 15 euros em compras no comércio de Paredes de Coura até ao máximo de 5 cupões por compra), incentiva duplamente o consumo local e a procura dos agentes económicos do concelho; -----
- e) As animações de Natal e de passagem de ano constituem iniciativas fundamentais para atrair pessoas a Paredes de Coura e, consequentemente, para a dinamização e promoção do comércio local; -----
- f) A AEPCoura é a única associação empresarial do concelho, com uma ampla representação dos comerciantes locais; -----
- g) A AEPCoura é detentora do conhecimento e da experiência necessários para, em parceria com o Município, organizar as iniciativas descritas, estando, com muito sucesso, associada às mesmas há largos anos; -----
- h) Nos termos do previsto no artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município: a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo o Município de atribuições, designadamente, ao nível da promoção do desenvolvimento; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

- i) Conforme estabelecido na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----
- j) De acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a AEPCoura - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PAREDES DE COURA um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa como Doc. n.º 1, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----
2. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa como Doc. n.º 1. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar: -----

01. Que o Município de Paredes de Coura celebre com a AEPCoura - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE PAREDES DE COURA um acordo de cooperação nos termos da minuta anexa, vinculando-se as partes aos direitos e obrigações constantes naquele documento. -----

02. Aprovar a minuta de acordo de cooperação anexa. -----

Vereadora Maria Emilia Cerqueira apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: “Tudo o que tiver a ver com a dinamização do comércio local, voto favoravelmente, tanto mais que o estímulo do pequeno comércio e a sua dinamização através de todos os meios, constou e consta das propostas do PSD no programa eleitoral às eleições autárquicas. -----

Assim, em coerência com o que sempre defendi, não podia deixar de votar favoravelmente a presente proposta”. -----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL

08 - BOLSAS DE ESTUDO - NOMEAÇÃO DE JÚRI E ABERTURA DE CANDIDATURAS – ANO LETIVO DE 2025/2026

PONTO 08: Apreciação, discussão e votação da proposta de nomeação do júri e de abertura de candidatura às bolsas de estudos relativas ao ano letivo de 2025/2026, nos termos do aviso que se transcreve: -----

AVISO-----

BOLSAS DE ESTUDO - ANO LETIVO 2025/2026-----

Tiago Manuel Pereira da Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura:-----

Torna público que, por deliberação da Câmara Municipal de 19/11/2025, se encontra aberto o concurso para atribuição de Bolsas de Estudo 2025/2026, nos seguintes termos: -----

Condições de candidatura: -----

De acordo com o disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, poderão concorrer à atribuição de bolsa de estudo os alunos que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: -----

residência no Concelho de Paredes de Coura há pelo menos 3 anos; -----

matrícula e inscrição em ciclo de estudos do ensino superior conducente aos graus de CTeSP; licenciado e/ou mestre; -



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

não titularidade de habilitação equivalente; -----
candidatura a bolsa de estudo no estabelecimento de ensino superior frequentado, devidamente instruída; -----
insuficiência de recursos económicos para prossecução dos seus estudos. -----

Prazo: -----

O prazo de candidatura é até dia 31 dezembro de 2025. -----

Forma e local: -----

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento do formulário tipo, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Paredes de Coura (www.paredesdecoura.pt) e entregue pessoalmente ou remetido por correio para Câmara Municipal de Paredes de Coura, Largo Visconde de Mozelos, Ap.6, 4941-909 Paredes de Coura. -----

Não é permitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica. -----

O formulário deverá ser acompanhado da documentação prevista no n.º 2 do art.º 6.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo.-----

Os interessados deverão consultar o Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo de Paredes de Coura, disponível na página do Município (www.paredesdecoura.pt), onde se encontra toda a informação relevante para efeitos de candidatura. -----

Foi proposto ainda nomear como elementos do júri de seleção e apreciação das candidaturas: a Vereadora Maria José Lopes; o Vereador Vítor Manuel Rosas da Siva; Isabel Maria Carlão Policarpo, Diretora do Pólo da EPRAMI de Paredes de Coura; Ana Paula Fernandes, Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura e o Padre Manuel António Barbosa Moreira.-----

Vereadora Maria José Lopes Apresentou a proposta de atribuição das bolsas de estudo, salientando tratar-se de um apoio de caráter simbólico, dependente da posterior aprovação da bolsa concedida pelo estabelecimento de ensino onde o aluno está matriculado. Destacou o aumento recente de candidaturas, decorrente do alargamento da atribuição de bolsas aos cursos CTeSP. Referiu que o processo costuma ficar concluído por volta da Páscoa, tendo em conta os contactos feitos aos alunos para suprirem elementos em falta no processo e finalizou a apresentação com a sugestão de que o júri dos anos anteriores se mantenha. -----

Presidente da Câmara: sobre a atribuição de bolsas de estudo deu nota da necessidade de reforço da dotação do orçamento, tendo em conta que o número de candidatos tem vindo a aumentar, o que considerou um aspeto positivo, e da intenção de que o número de alunos beneficiados seja também cada vez maior. É um apoio às famílias que exige um esforço acrescido, sobretudo para as situações de maior carência, onde ele é maior e mais necessário. -----

Vereadora Maria Emilia Cerqueira propôs uma alteração à composição do júri: "Relativamente à composição do júri para a atribuição das bolsas de estudo para o ano letivo de 2025/2026, proponho que o júri passe a ter na sua constituição representantes dos grupos municipais da Assembleia Municipal. Nada me move contra nenhum dos membros agora propostos, no entanto, entendo que sendo a Assembleia Municipal quem tem a competência para aprovar despesas e quaisquer contas e orçamentos, bem como, despesas plurianuais, não se comprehende que seja de todo, excluída do processo de decisão na atribuição das bolsas de estudo, razão pela qual entendo que o júri deve ser constituído pela vereadora com competências na área da ação social escolar, pela responsável técnica da ação social do município, bem como pelos grupos municipais representados na Assembleia Municipal por estes últimos serem os que têm legitimidade maior que lhes foi conferida pelo voto dos courenses. Esta proposta nada tem a ver com a qualidade e competência técnica e profissional nem com a idoneidade pessoal de nenhuma das pessoas propostas pelo executivo, mas tão só pelo facto de, no meu entender, a legitimidade democrática dever sobrepor-se".-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Presidente da Câmara: “A alteração da proposta pressupõe que a nomeação / designação dos elementos, por parte da Assembleia Municipal, fosse prévia à presente reunião da Câmara. Com efeito, o regulamento municipal de Bolsas de Estudo, aprovado pela Assembleia Municipal (AM), não prevê a inclusão de membros da AM designados ou cooptados.

Além disso, as pessoas propostas foram já contactadas no sentido de se apurar a sua disponibilidade para fazerem parte do júri, não podendo, como é evidente, agora “ser desconvidadas”. Sendo certo que a inclusão de mais elementos no júri implica uma alteração ao Regulamento. Assim, e porque é impreterível a abertura do prazo de candidatura, o mais brevemente possível, atendendo a que a data do término para o fazer é 31-12-2025, consideramos que promover uma alteração ao regulamento, convocar uma assembleia municipal extraordinária e só depois aprovar a abertura do prazo, na melhor das hipóteses, arrastaria para a última semana de dezembro o seu início e os estudantes ficariam com pouquíssimos dias para concorrer, com o seu evidente prejuízo.-----

Portanto, apesar de compreendermos e subscrevermos a bondade da proposta, neste caso, a sua efetivação imediata só prejudicaria aqueles que queremos efetivamente apoiar, por esse motivo, votamos contra”.-----

Na sequência da não aprovação da proposta apresentada pela Vereadora Emília Cerqueira, face ao voto contra dos restantes membros do executivo, foi submetida à votação a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara e foi deliberado, por maioria, com a abstenção da Vereadora Emília Cerqueira e voto favorável dos restantes membro do Executivo, a abertura do concurso para atribuição de bolsas de estudo 2025/2026, nos termos do aviso transscrito, e nomear como elementos do júri de seleção e apreciação das candidaturas: a Vereadora Maria José Lopes; o Vereador Vítor Manuel Rosas da Siva; Isabel Maria Carlão Policarpo, Diretora do Pólo da EPRAMI de Paredes de Coura; Ana Paula Fernandes, Diretora do Agrupamento de Escolas de Paredes de Coura e o Padre Manuel António Barbosa Moreira.-----

A Vereadora Emília Cerqueira apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: “O motivo da abstenção prende-se com o facto de as bolsas de estudo serem importantes e muitas vezes fundamentais para os estudantes com mais dificuldades e carências económicas. Só não voto a favor porque o executivo insiste em manter fechado aos seus representantes eleitos, o processo de atribuição de bolsas. Percebo bem a necessidade de justificação exaustiva apresentada pelo sr. Presidente para justificar o voto contra a alteração à composição do júri por mim apresentada, que consistia, importa realçar, a composição do júri integrar um representante de cada grupo municipal. Ora, constando do regulamento de atribuição de bolsas de estudo que o júri é composto de cinco elementos e tendo a proposta do PSD referido expressamente que deveria ser composta pelo vereador responsável da área, responsável técnica da área e pelos representantes dos grupos municipais (que no caso de Paredes de Coura são dois grupos municipais mais um representante único), permitia perfeitamente que esses critérios fossem cumpridos sem necessidade de nenhuma alteração ao Regulamento Municipal, nem carecesse de nenhuma assembleia municipal extraordinária, bastando, tão só a alteração dos nomes propostos, os quais, repito, não me provocam nenhuma questão pessoal ou profissional, mas tão só a falta de legitimidade democrática. Esta proposta só não foi aprovada por manifesta má vontade do executivo que usando da sua maioria faz ouvidos moucos de proposta de outras forças políticas.” -----

09- ATRIBUIÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSOS SOCIAIS

PONTO 09: Apreciação, discussão e votação da proposta de atribuição de prestações de caráter eventual – apoios económicos, que se transcreve:-----

Proposta 8/2025 – 04 apoios económicos para beneficiar três indivíduos/agregados familiares em acompanhamento social pelo SAAS do Município de Paredes de Coura, no valor total de € 777,05 (setecentos e setenta e sete euros e cinco centimos), relativamente aos apoios elaborados no mês de novembro de 2025.-----

O Serviço de Ação Social do Município de Paredes de Coura vem apresentar a proposta de atribuição de prestações de carácter eventual a conceder a indivíduos isolados ou agregados familiares em situação de maior vulnerabilidade, que se encontram em acompanhamento social pelo SAAS – Serviço de Atendimento de Acompanhamento Social de Paredes



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

de Coura, relativamente ao mês de novembro de 2025, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura (Regulamento nº 294/2023 de 9 de março de 2023), decorrente do processo de transferência de competências em matéria de Ação Social para o Município. -----

A atribuição de prestações de carácter eventual é de natureza pontual e excepcional, destina-se a colmatar situações de comprovada carência económica e de risco social e é precedida de intervenção ou ato técnico ao nível do acompanhamento social. -----

O processo familiar é devidamente instruído de acordo com o sistema de informação ASIP (Ação Social Interface Parceiros), sendo composto pelos registos de atendimento, caracterização individual e familiar, diagnóstico familiar, contratualização e monitorização das ações e objetivos definidos, através de um processo de acompanhamento personalizado e de proximidade com os indivíduos/famílias, bem como através da articulação com as entidades parceiras. -----

Os apoios propostos respondem às necessidades identificadas e constam dos compromissos assumidos com os beneficiários, através da celebração do AIS (Acordo de Intervenção Social) ou do CI (Contrato de Inserção, no caso dos beneficiários de RSI), bem como estão descritos no campo próprio: apoio económico do processo familiar. -----

A presente proposta obedece aos artigos nº 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º e 9º do respetivo regulamento, cumprindo todas as formalidades procedimentais. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de prestações de carácter eventual – apoios económicos – processos sociais SAAS, relativa ao mês de novembro de 2025, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações de Carácter Eventual em Situações de Emergência Social e Comprovada Insuficiência Económica no Concelho de Paredes de Coura, nos termos da proposta do Serviço de Ação Social do Município, que se anexa a esta ata e dela fica a fazer integrante. -----

DIVISÃO DE URBANISMO E AMBIENTE

10 - UNIFICAÇÃO DE LOTES ZONA INDUSTRIAL DE FORMARIZ – QUEIRAS CARPINTARIA, LDA.

PONTO 10: Apreciação, discussão e votação do requerimento, apresentado pela sociedade comercial Queiras Carpintaria, Lda., para unificação dos lotes 22, 23, 24, 25 da Zona Industrial de Formariz, que se transcreve: -----

Exmo. Senhor, -----

Presidente da Câmara Municipal de Paredes de Coura, -----

José Manuel Castro da Cunha, portador do Cartão de Cidadão nº 11446089 2ZXO, válido até 03/08/2031, e NIF 211546135, na qualidade de sócio-gerente da empresa Queiras Carpintaria, Lda., com o NIPC 510201911 e proprietária dos lotes abaixo identificados, vem requerer a V. Exa., a unificação dos seguintes lotes: -----

Lote	Freguesia	Artigo Matricial (finanças)	Descrição na Conservatória do Registo Predial)	Área
22	U.F. Formariz e Ferreira	2122	1632	675



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

23	U.F. Formariz e Ferreira	2122	1634	675
24	U.F. Formariz e Ferreira	2122	1636	675
25	U.F. Formariz e Ferreira	2122	1638	675

O objetivo da presente operação é a unificação física e jurídica dos lotes acima descritos num único lote, com a área total de 2.700 m² para efeitos de posterior registo e atualização matricial.-----

Pede deferimento.-----

Sobre o requerimento recaiu a seguinte apreciação do Chefe da DUA: -----

Considerando que: -----

a) O direito de superfície sobre os lotes 22, 23, 24 e 25 da Zona Industrial de Formariz foi cedido à requerente, em 05/04/2019, pelo período de 30 anos, para instalação de uma unidade industrial de carpintaria;-----

b) Os lotes possuem já um único artigo matricial, o artigo 2122.º da União de Freguesias de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, embora possuam quatro descrições na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura (fichas 1632, 1634, 1636 e 1638); -----

c) Encontra-se implantado nos lotes um pavilhão industrial com a área de 1522,09 m², conforme processo de obras 47/19 e alvará de construção 18/20; -----

d) A unificação visa assegurar a correspondência entre a realidade física e jurídica do imóvel e garantir a regularidade urbanística da edificação;-----

e) Nos termos do disposto no artigo 3.º do Regulamento do Loteamento Industrial de Formariz, Paredes de Coura, a associação de módulos é livre; -----

f) De acordo o RJUE e o RPDM é relevante o emparcelamento dos prédios para tornar a operação urbanística viável; -----

Sou do entendimento que nada obsta à aprovação, pela Câmara Municipal, da unificação dos lotes.-----

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes da informação do Chefe da DUA, autorizar a unificação dos lotes, conforme requerido.-----

11 - -DESTAQUE DE PRÉDIO MISTO

PONTO 11: Apreciação, discussão e votação de pedido de destaque de parcela de terreno, conforme requerimento que se transcreve: -----

Susana Mendes, com domicílio profissional no Largo Hintze Ribeiro, Paredes de Coura, na qualidade de solicitadora de Arnaldo de Jesus Fernandes Rodrigues e mulher Alexandra Maria Cortilha Lopes da Cunha proprietários do prédio misto, sito na União de freguesias de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, composto de casa de cave e rés-do-chão para habitação (S.C. 283m²), rossios (3.808m²) e terreno de cultivo, mata e pinheiros com (3.530,01m²), com a área total de 7.621,01m², inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 1617 e na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 3304, descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob o número 626 (Ferreira). Os requerentes vêm requerer o parecer favorável para destacar uma parcela de terreno para construção do referido prédio misto, da seguinte forma:-----

Parcela a destacar: Artigo Rústico 3304, sito na União de freguesias de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, com as seguintes características: -----

Área Total: 3 530,01m² (Identificada no levantamento a cor verde). -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Por conseguinte, o Prédio Urbano, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo 1617, sito na União de freguesias de Formariz e Ferreira, concelho de Paredes de Coura, após o destaque passará a ter as seguintes características:

Área Total: 4 091m² (Identificado no levantamento a cor amarela).

Superfície coberta: 283m²

Superfície descoberta: 3 808m²

Anexos: Certidão Permanente, Cadernetas Prediais e Levantamentos Topográficos.

O Chefe da DUA, Mário Augusto Pais Patrício, deu a informação com o seguinte teor:

Informação técnica - 2025/11/11

Analisada a pretensão em conformidade com as regras urbanísticas em vigor à presente data, ou seja, as normas estabelecidas na Primeira Revisão do PDM de Paredes de Coura, publicado na 2^a Série do Diário da República Aviso nº 143/2016 de 7 de janeiro verifica-se que a parcela de terreno insere-se em Solo Urbano - Espaços Urbanos de Baixa Densidade definido pelos artigos 54º e 55º do Regulamento do PDM.

Em conformidade com o disposto no nº. 4 do artº. 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de setembro, estão reunidas as condições de destaque, dado que ambas as parcelas ficarão a confrontar com arruamentos públicos e por ser solo urbano, conforme já referido, não há a condicionante da existência de parcela com área mínima.

Deste modo considero não haver inconveniente na emissão da certidão solicitada.

De acordo com o nº 7 do já referido artigo, o condicionamento da construção bem como o ónus do não fracionamento previstos nos números 5 e 6 devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas.

A certidão é emitida pela Câmara Municipal pelo que a aprovação do destaque terá de acontecer em reunião de Câmara.

Face ao exposto propõe-se que a Câmara Municipal aprove o destaque solicitado.

Foi deliberado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes na informação do chefe da DUA, autorizar o destaque de parcela de terreno do prédio inscrito na matriz predial rústica da União das freguesias de Formariz e Ferreira, sob o artigo nº 3304, descrito na Conservatória do Registo Predial de Paredes de Coura sob o nº 626, nos termos do pedido formulado, e emitir certidão comprovativa do destaque.

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.